



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 1982
Email: pmbalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 347 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Barra D'Alcântara/PI para eleitores convocados e nomeados que tenham trabalhado como mesários (as) ou apoio logístico nas eleições político-partidárias, em Plebiscito e em Referendo realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As eleitoras e os eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Barra D'Alcântara/PI, nos termos desta lei.

§ 1º - Considera-se como eleitora ou eleitor convocado(a) e nomeado(a) aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, no período de eleições, Plebiscitos e Referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, e os designados para auxiliar os seus trabalhos como apoio logístico, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, a eleitora ou o eleitor convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 1982
Email: pmbalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Parágrafo Único - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo da eleitora ou do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 3º - Após a comprovação de participação em duas eleições, ou uma eleição seguida de um referendo ou um plebiscito, a eleitora ou o eleitor nomeado (a) terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra D'Alcântara (PI), em 20 de abril de 2026.

MARDONIO SOARES
LOPES:34996397
349

Assinado de forma digital por MARDONIO SOARES
LOPES:34996397349
Dados: 2026.04.20 10:47:41 -03'00'

Mardonio Soares Lopes

Prefeito Municipal

VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA
SILVA:42048524320

Assinado de forma digital por VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA
SILVA:42048524320
Dados: 2026.04.20 10:48:02 -03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete.

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA
SILVA:42048524320
20

Assinado de forma digital por VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA
SILVA:42048524320
Dados: 2026.04.20 10:48:19 -03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 93300 – 1982 CNPJ 01.612.565/0001-92